



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 396/2022 - GP

Juara-MT, 20 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 533/2022
Data: 20/04/2022 - Horário: 18:05
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal nº 026/2022 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA e dá outras providências, para apreciação e posterior aprovação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação o Projeto de Lei, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA e dá outras providências.**

Este Projeto de Lei visa obter autorização Legislativa para efetuar cessão de uso de área pública, de propriedade deste município, por prazo determinado, ao Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos.

Desta forma a finalidade da cessão é a construção da sede própria do sindicato, com auditório para palestras e cursos para atender os associados e também a municipalidade que tiver interesse. Atualmente existem 38 indústrias de Base Florestal ativas na região do Vale do Arinos, sendo Projeto de Manejo Florestal a fonte da matéria prima, que emprega aproximadamente 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas, e o Sindicato tem o objetivo de favorecer o desenvolvimento sustentável da nossa região.

É esta, pois, a justificativa que embasa a apresentação do presente Projeto de Lei, e nos termos do Regimento Interno desta Casa, seja analisado e posteriormente aprovado pelo Pleno desta Casa.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 026/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sendo de propriedade do município de Juara/MT, inscrito no CNPJ nº 15.072.663/0001-99, o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 33.709.213/0001-46, sem fins lucrativos, sede na Rua Belo Horizonte, 73-N, centro, CEP: 78575-000, Cidade Juara/MT, com a finalidade de construir a sede do sindicato.

I - imóvel: Lote 03 da Quadra nº 18, com área de 420,00m², do loteamento denominado Cidade Juara, matrícula nº 5.557 do Cartório de Registro de Imóveis de Juara/MT.

§ 1º A utilização do imóvel tem como finalidade a construção da sede própria do Sindicato.

§ 2º A Cessão de uso da área fica condicionada a comprovação, pela entidade beneficiada, do seguinte:

I- personalidade jurídica, bem como o respectivo estatuto e alterações devidamente registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

II - comprovante de regularidade fiscal;

III - ata de fundação, da atual Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV - certidão negativa de débitos municipal.

Art. 2º A Cessão de que trata esta Lei terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo a ser firmado pelas partes.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para início e 05 (cinco) anos para conclusão da obra de construção da sede do sindicato.

§ 2º Caso o Município de Juara rescinda o presente termo de cessão, sem que haja descumprimento por parte da Cessionária, antes do prazo previsto no *caput* deste Artigo, o Município ficará responsável por indenizar o Sindicato de todos os investimentos e melhorias realizadas no terreno.

§ 3º Ao final da vigência de 30 (trinta) anos de cedência, de forma ininterrupta, conforme previsto no *caput* deste Artigo, não se gerará nenhum direito de indenização para o referido Sindicato, por eventuais melhorias e/ou construções realizadas no local.

Art. 3º Em caso de extinção das atividades da cessionária ou não conclusão da obra no final do prazo descrito no §1º do art. 2º desta lei, este imóvel retornará automaticamente ao domínio e uso do Município, sem direito a qualquer indenização ao cessionário.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificação no quadro social, deverá a entidade comunicar o Poder Executivo.

§ 2º Caso a mudança de atividade da Entidade importe em descaracterização de atividade, a presente cessão ficará condicionada à nova autorização do Poder Legislativo

Art. 4º O imóvel objeto desta Lei não poderá ser vendido, hipotecado, cedido, alugado nem dado em garantia a agências financiadoras, devendo constar no Termo Cessão de Uso do Imóvel as cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade para locação, arrendamento ou oferecimento em garantia, consistindo qualquer uma dessas práticas em motivo para a reversão da cessão e retomada do imóvel pelo Poder Público Municipal, sem gerar direito de qualquer indenização ao cessionário.

Art. 5º Durante o período em que perdurar a cessão autorizada por esta Lei, a edificação, manutenção e conservação do imóvel correrá por conta exclusiva da Cessionária, que deverá zelar, guardar e conservá-lo, mantendo-o íntegro e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Parágrafo único. Inclui-se nesta manutenção e demais serviços necessários para que não haja deterioração do bem.

Art. 6º As benfeitorias eventualmente construídas no imóvel serão incorporadas ao mesmo, sem que haja direito da Cessionária à indenização ou retenção das mesmas no caso de eventual reversão da Cessão de Uso do Imóvel autorizada pela presente Lei, salvo condição do § 2º do Art. 2º desta Lei.

Art. 7º O Termo de Cessão poderá ser rescindido se assim desejarem as partes, ou caso o bem cedido seja utilizado para outras atividades não previstas em Lei.

Art. 8º Fica dispensada a realização de licitação para a cessão de uso de que trata esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que entre si celebram de um lado o Município de Juara/MT e de outro lado o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA, para Cessão de Uso de Área Pública.

O MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica do direito público, estabelecido na Rua Niterói, 81-N, Centro, nesta cidade de Juara/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº 578.160.189-91, doravante denominado CEDENTE, de outro lado a **O SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO VALE DO ARINOS - SIMAVA**, inscrito no CNPJ nº 33.709.213/0001-46, neste ato representada pelo Senhor Antonio Luis Benedet, Presidente do SIMAVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1016722-6 SJ/MT e inscrito no CPF nº 626.952.661-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe s/n, Bairro Centro, nesta Cidade de Juara/MT, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão de uso de área pública para construção da sede do sindicato, contando com 420,00m², matrícula 5.557 do Cartório de Registro de Imóveis, localizado nesta Cidade de Juara/MT, cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O bem imóvel especificado na cláusula primeira poderá ser utilizado pela cessionária exclusivamente para construção da sede do sindicato para realização de atividades no âmbito do desenvolvimento sustentável da região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo é firmado em caráter irretratável e irrevogável, com vigência de 30 (trinta) anos, a partir da data de assinatura do presente instrumento, prorrogável automaticamente por iguais períodos, desde que a cessionária cumpra todas as obrigações do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem Obrigações da Cessionária / Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA:

a) utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

- b) Obedecer a Legislação ambiental, minimizando os impactos ambientais gerados pelo sindicato;
- c) Comprovar, sempre que requerido pelo cedente, situação fiscal regular em esfera Municipal, Estadual e Federal;
- d) Utilizar o imóvel única e exclusivamente para os fins propostos neste instrumento, não podendo ser alterada a sua finalidade;
- e) Realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel, durante a vigência;
- f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final da vigência deste instrumento, em boas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

II - Constituem obrigações do Cedente / Município:

- a) Permitir a utilização do imóvel para que a Cessionária / o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA para atividades no âmbito do desenvolvimento sustentável da região.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias imóveis, úteis e necessárias realizadas na área / imóvel objeto do presente instrumento incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente e serão incorporadas ao patrimônio do Município de Juara/MT, sem indenização seja a que título for exceto a estabelecida na cláusula nona.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

A Cessionária pagará as taxas relativas à água, energia elétrica, impostos e outras taxas que porventura incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo, devendo colocar tais taxas em seu nome durante a vigência da cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESOLUÇÃO EXPRESSA

Constitui cláusula de resolução expressa, independente de notificação, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela Cessionária neste instrumento, extinguindo a presente cessão de uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias imóveis, sem qualquer indenização a Cessionária seja a que título for.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão da referida cessão de uso por parte do Município de Juara/MT, antes do término do prazo fixado na cláusula terceira deste instrumento, sem que a Cessionária o Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA tenha dado causa, terá a cessionária o direito a indenização de todas as benfeitorias realizadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

SUB-CLÁUSULA NONA - Para formalizar o valor devido a indenização a que se refere esta cláusula nona, será composta uma comissão constituída por no mínimo de 03 (três) avaliadores indicados por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

A presente Cessão de Uso de Imóvel Público, extinguirá no prazo final do presente instrumento e nos casos de resolução e rescisão acima previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e posteriores alterações e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios, em forma de extrato, conforme disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de cessão de uso de imóvel público, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Cessão de Uso de Imóvel Público em 03(três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Juara/MT,


Carlos Amadeu Sirena
Cedente

Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos - SIMAVA
Cessionária

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



Sindicato das Indústrias Madeireiras
do Vale do Arinos - Estado de Mato Grosso

Ofício SIMAVA Nº 004/2022

Juara – MT, 03 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal de Juara

Referente: Solicitação de terreno em comodato com a Prefeitura Municipal de Juara para construção da sede do SIMAVA

Prezado,

O Sindicato Intermunicipal das Indústrias Madeireiras do Vale do Arinos – SIMAVA, através do seu Presidente vem solicitar um terreno em Comodato com a Prefeitura Municipal de Juara com a finalidade de construir sede do Sindicato, a princípio solicitamos o Comodato no período de 30 (trinta) anos com a possibilidade de renovação caso o Sindicato atue na região neste período.

O SIMAVA existe há 32 anos e tem como missão defender e representar o setor de base florestal da região do Vale do Arinos, a base territorial do sindicato é formada pelos municípios: Juara (sede), Novo Horizonte do Norte, Porto dos Gaúchos e Tabaporã.

Atualmente existem 38 indústrias de Base Florestal ativas na região do Vale do Arinos, sendo o Projeto de Manejo Florestal a fonte de matéria prima do setor que emprega diretamente aproximadamente 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, e o SIMAVA tem o objetivo favorecer o desenvolvimento sustentável da nossa região.

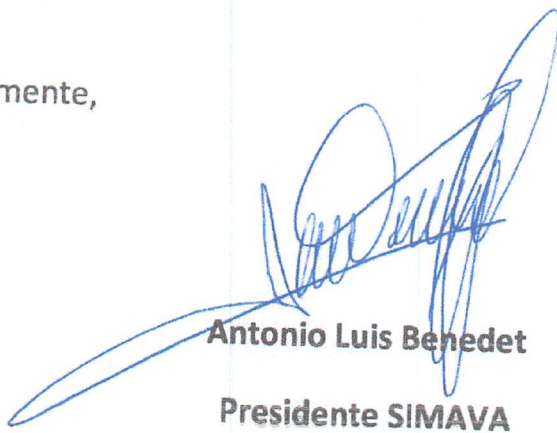


Sindicato das Indústrias Madeireiras
do Vale do Arinos - Estado de Mato Grosso

Em anexo, segue cópias da documentação que comprova a regularidade jurídica e fiscal do sindicato, e nos colocamos a disposição para auxiliar neste processo.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Luis Benedet
Presidente SIMAVA

PREFEITURA MUN. DE JUARA
PROTOCOLO Nº 2955
DATA 03/03/2022
HORÁRIO 10:26 h.



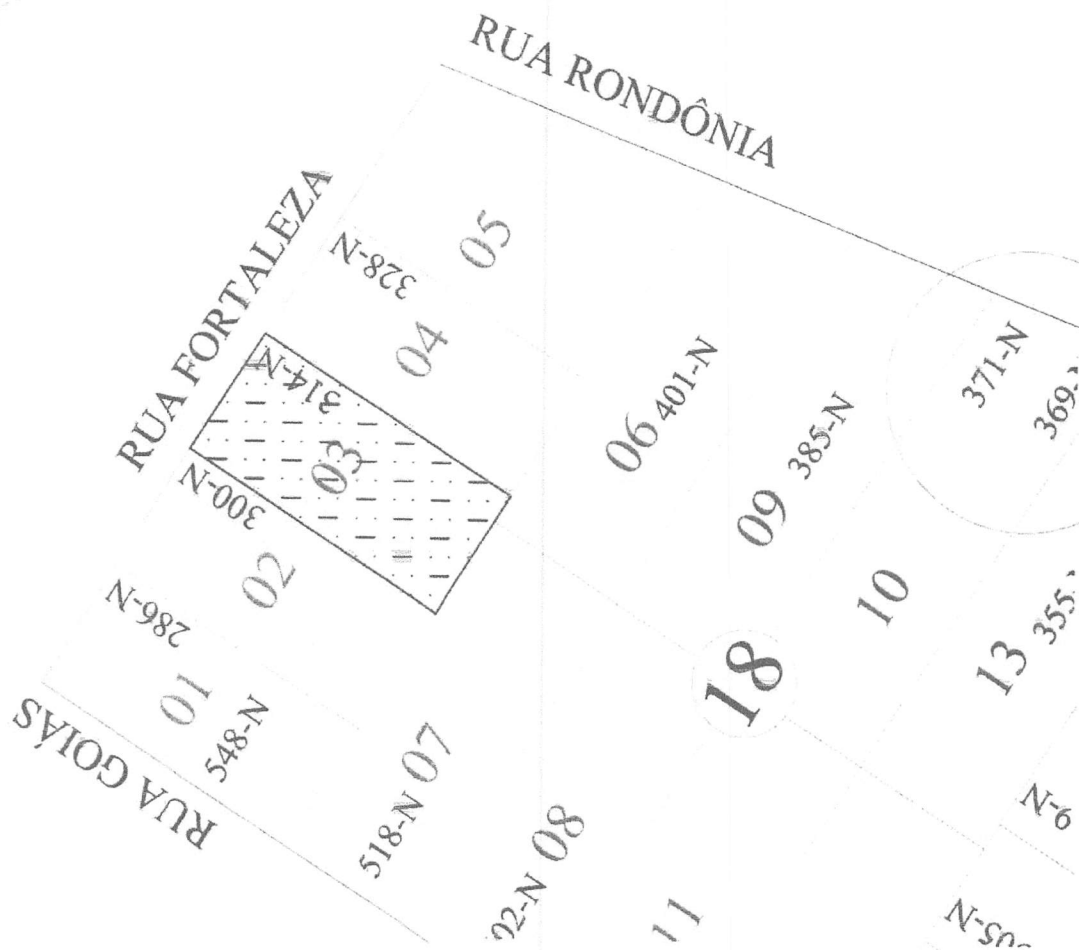
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.709.213/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1990
NOME EMPRESARIAL SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DO VALE DO ARINOS - SIMAVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIMAVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical		
LOGRADOURO R BELO HORIZONTE	NÚMERO 73	COMPLEMENTO LETRA N
CEP 78.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JUARA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMAVA_ARIELI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 3556-3865
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2022** às **18:53:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MEMORIAL

Limites e confrontacoes:

Frente - Limita-se por uma linha reta de 14,0m, confrontando-se com a Rua Fortaleza;

Fundo: Limita-se por uma linha reta de 14,0m, confrontando-se com lote 06 e 07;

Lado Direito: Limita-se por uma linha reta de 30,0m, confrontando-se com lote 02;

Lado Esquerdo: Limita-se por uma linha reta de 30,0m, confrontando-se com lote 04.

O observador esta na rua de frente com terreno.

DIVISÃO DE ENGENHARIA, PROJETOS E URBANIZACAO

conteudo		Área de 420,00m ² , de um lote urbano,	ABRIL - 2022	única
Memorial Descritivo			MEMORIAL DESCRITIVO	
área 420,00m ² escala 1 : 750				
Proprietário	Prefeitura Municipal de Juara CNPJ: 15072663/0001-99		local: Rua Fortaleza, Nº 314-N, bairro Centro, Juara/MT.	

DATA Nº 1

QUADRA Nº 18

ÁREA 420

Ao NE com a Data 2, com 30 metros; ao SO com a Rua Goiás, com 30 metros; ao SE com a Data 7, com 14 metros; e finalmente, ao NO com a Rua Fortaleza, com 14 metros.

DATA Nº 2

QUADRA Nº 18

ÁREA 420 m2

Ao NE com a Data 3, com 30 metros; ao SO com a Data 1, com 30 metros; ao SE com a Data 7, com 14 metros e finalmente, ao NO com a Rua Fortaleza, com 14 metros.

DATA Nº 3

QUADRA Nº 18

ÁREA 420 m2

Ao NE com a Data 4, com 30 metros; ao SO com a Data 2, com 30 metros; ao SE com as Datas 6 e 7, com 14 metros; e finalmente, ao NO com a Rua Fortaleza, com 14 metros.

DATA Nº 4

QUADRA Nº 18

ÁREA 420 m2

Ao NE com a Data 5, com 30 metros; ao SO com a Data 3, com 30 metros; ao SE com a Data 6, com 14 metros e finalmente, ao NO com a Rua Fortaleza, com 14 metros.

DATA Nº 5

QUADRA Nº 18

ÁREA 538 m2

Ao NE com a Rua Rondônia, com 30 metros, ao SO com a Data 4, com 30 metros; ao SE com a Data 6, com 22 metros; e finalmente, ao NO com a Rua Fortaleza, com 16 metros.

DATA Nº 6

QUADRA Nº 18

ÁREA 595 m2

Ao NE com a Rua Rondônia, com 15 metros, ao SO com a Data 7, com 15 metros; ao SE com a Data 9, com 42 metros; e finalmente, ao NO com as Datas 3, 4 e 5, com 39 metros.